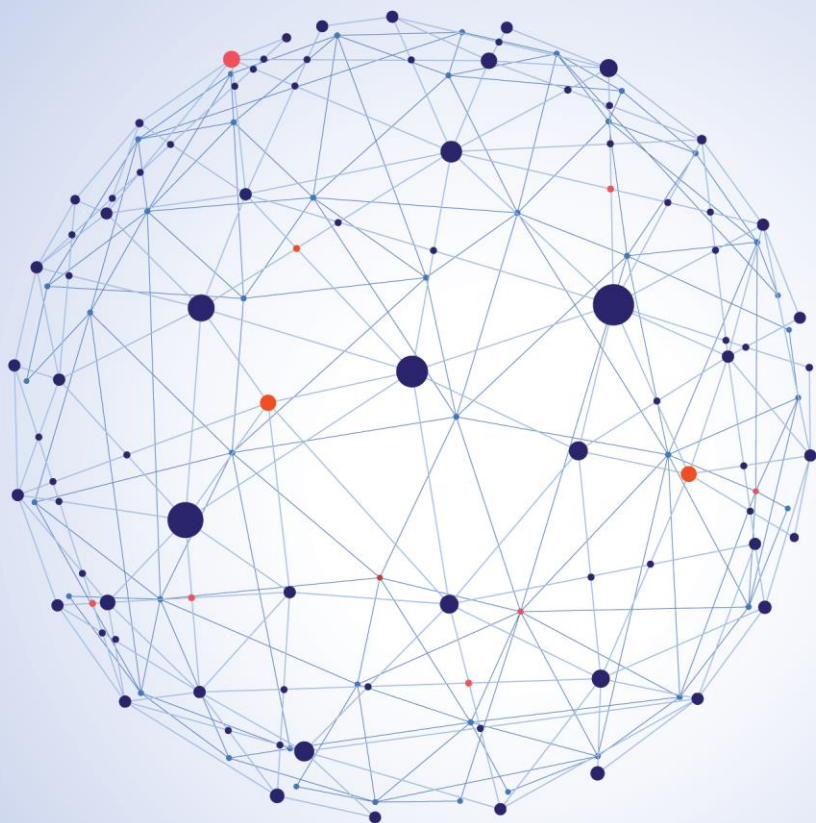




Relatório de Avaliação Intercalar de 2025 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*

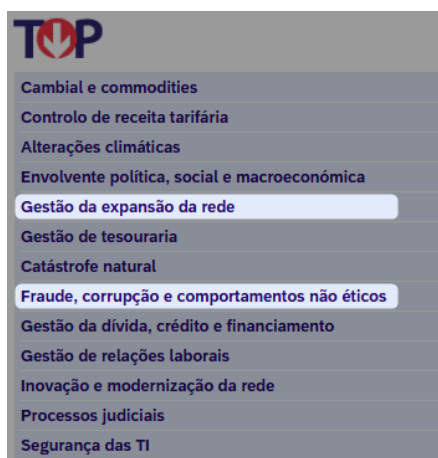
Outubro 2025

A. Enquadramento do PPR e a sua articulação com o SGR

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E (ML), de acordo com o [Regime Geral de Prevenção da Corrupção](#) (RGPC)¹ e alinhado com as Recomendações [n.º 2/2023](#)², [n.º 1/2024](#)³ e [n.º 7/2024](#)⁴ do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tem em curso um **Programa de Cumprimento Normativo (PCN)**⁵ que inclui, entre outros aspectos, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**⁶ e os seus **relatórios de monitorização** (anual e intercalar).

Estes documentos, assim como o Código de Ética e Conduta (CEC) da Organização, encontram-se disponíveis no [site](#) e portal interno, em separador específico para o efeito, e abrangem igualmente as suas participadas, **Ferconsult** – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (FC) e **Metrocom** – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (MC).⁷

O PPR foi integrado no **Sistema de Gestão de Risco (SGR)** macro da Organização, enquanto subsistema, com ligação ao **risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos**, que atualmente se encontra avaliado como risco TOP, considerado como um dos mais relevantes da [Organização](#).



TOP de riscos em 30.09.2025

O **risco de gestão da expansão da rede**, igualmente importante, encontra-se também previsto como risco TOP no SGR e tem integrado um subsistema relativo à gestão de riscos da linha circular [prolongamento

¹ Aprovado pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua versão atual, cujo ponto de situação se encontra devidamente detalhado no anexo do presente Relatório.

² Publicada no DRE 2ª série, n.º 131, de 7 de julho de 2023, que determina, no n.º 2 que as entidades obrigadas devem desenvolver e dinamizar de forma adequada, nos termos referidos no RGPC, os diversos instrumentos que compreendem o Programa de Cumprimento Normativo, e, nomeadamente o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias.

³ Publicada no DRE 2ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2024, que determina, no n.º 3, que os gestores públicos adotem os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente código de conduta e plano de prevenção de riscos.

⁴ Publicada no DRE 2ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2024, que determina, no n.º 1 que as entidades abrangidas, através do seu responsável pelo cumprimento normativo, e sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, comuniquem mensalmente ao MENAC durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as.

⁵ Cfr. art. 5.º/1 do RGPC.

⁶ Cfr. art. 6.º do RGPC.

⁷ O PCN está refletido num documento que agrega a descrição de todos os seus instrumentos.

entre a estação Rato (linha amarela) e a estação Cais do Sodré (linha verde)], que inclui, entre outros, um **risco de corrupção**, monitorizado mensalmente.

Este subsistema de gestão de risco foi igualmente desenhado no âmbito dos projetos da [expansão](#) relativa quer à linha vermelha (até Alcântara), quer à linha violeta (Metro Ligeiro de Superfície Odivelas-Loures), encontrando-se a aguardar a respetiva implementação.

Estes dois últimos projetos, inicialmente financiados, na totalidade, pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foram nesse contexto ainda objecto de autoavaliação do risco de fraude, por força da [Orientação Técnica n.º 14/2023](#) da Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) e dos aditamentos aos contratos de financiamento celebrados. Para o efeito, no final de 2024, foi revisto o “Manual de Gestão do Risco de Fraude – PRR” e elaborado, pela Equipa de Autoavaliação nomeada pelo Conselho de Administração (CA), o “Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude – PRR: 2ª avaliação”, com a identificação e avaliação dos riscos e controlos existentes e planeados. Estes documentos, pela sua importância, são igualmente uma fonte de informação para o presente Relatório, ao contemplarem relevantes medidas de mitigação no que respeita ao risco de fraude¹.

De referir que, no último trimestre de 2025, será elaborado um novo relatório de autoavaliação do risco de fraude com a atualização da informação relativa aos riscos e respetivos controlos existentes e planeados e será atualizado o manual, incluindo a vertente da alteração dos financiamentos comunitários.

A este respeito, o CA subscreveu em janeiro de 2023 a declaração de política antifraude no âmbito dos contratos de financiamento relativos ao PRR, oportunamente divulgada por toda a empresa, assumindo tolerância zero no combate à corrupção.

B. PPR – metodologia, riscos e monitorização dos riscos elevados

A metodologia seguida no PPR assenta numa Matriz de Risco de Fraude [adaptada à Organização, recomendada pela *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) no “*Fraud Risk Manual*” de 2007] – segundo uma aceção lata do que pode ser entendido como riscos de corrupção e infrações conexas.

O Plano prevê as seguintes quatro grandes categorias de riscos onde se enquadram os riscos respectivos.

1. CORRUPÇÃO;
2. CONFLITOS DE INTERESSE⁸;
3. MANIPULAÇÃO DE INFORMAÇÃO;
4. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE ATIVOS⁹.

⁸ Os riscos associados a “conflitos de interesse” encontram-se separados dos da categoria “corrupção” de acordo com a recomendação do então Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 8 de janeiro de 2020 (“Gestão de conflitos de interesses no setor público”).

⁹ No Relatório de Avaliação Anual de 2021 adicionou-se a esta categoria o risco “4.F.4 – Baixa fraudulenta”.

O elenco dos riscos do PPR é o seguinte:

1. CORRUPÇÃO

1.A) Corrupção ativa / suborno, exercida sobre:

1.A.1) Exterior (empresas e indivíduos)

1.A.2) Colaboradores (incluindo através de compensações internas não justificadas)

1.B) Corrupção passiva

1.B.1) Concursos / elaboração de contratos

1.B.2) Adjudicações diretas

1.B.3) Processos judiciais / contenciosos / falsos testemunhos

1.B.4) Atribuição de patrocínios / subsídios / donativos

1.B.5) Aplicação de coimas / multas

1.B.6) Subfaturação

1.B.7) Sobrefaturação

1.B.7.a) Materiais, prestação de serviços e empreitada de obra pública (EOP)

1.B.7.b) Serviços / trabalhos a mais

1.B.8) Recebimentos ilegais através de dinheiro / presentes / viagens / entretenimento / outros

1.B.9) Extorsão económica

1.B.10) Facilitação de acesso indevido a instalações / sistemas (para ato criminoso ou terrorista)

2. CONFLITOS DE INTERESSE

2.A) Elaboração de projetos e organização de processos

2.B) Procedimento, avaliação de propostas e seleção de fornecedores

2.C) Pareceres jurídicos, fiscalização, inspeção e aprovações

2.D) Recrutamento, avaliação de desempenho e reclassificação

3. MANIPULAÇÃO DE INFORMAÇÃO

3.A) Rendimentos e gastos impropriamente contabilizados e declarados

3.B) Ativos e passivos incorretamente avaliados e refletidos no balanço

3.C) Divulgação de informação económica e financeira deturpada

3.D) Ocultação / encobrimento de rendimentos e gastos

4. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE ATIVOS

4.A) Furto de dinheiro

4.A.1) Manipulação do registo das vendas

4.A.2) Furto de dinheiro da caixa

4.A.3) Coleta / recolha de receitas

4.A.4) “Deposit lapping” (diferimento de depósitos)

4.B) Uso indevido de bens da empresa (*fringe benefits*)

4.B.1) Automóvel

4.B.2) Telemóvel

4.B.3) Computador pessoal

4.C) Transferências bancárias / pagamentos *homebanking*

4.C.1) Uso indevido de *password* do sistema

4.C.2) Autorizações forjadas

4.C.3) Conta de destino não autorizada

4.D) Cheque

4.D.1) Cheques contrafeitos

4.D.2) Furto de cheques

4.D.3) Falsificação do preenchimento de cheques

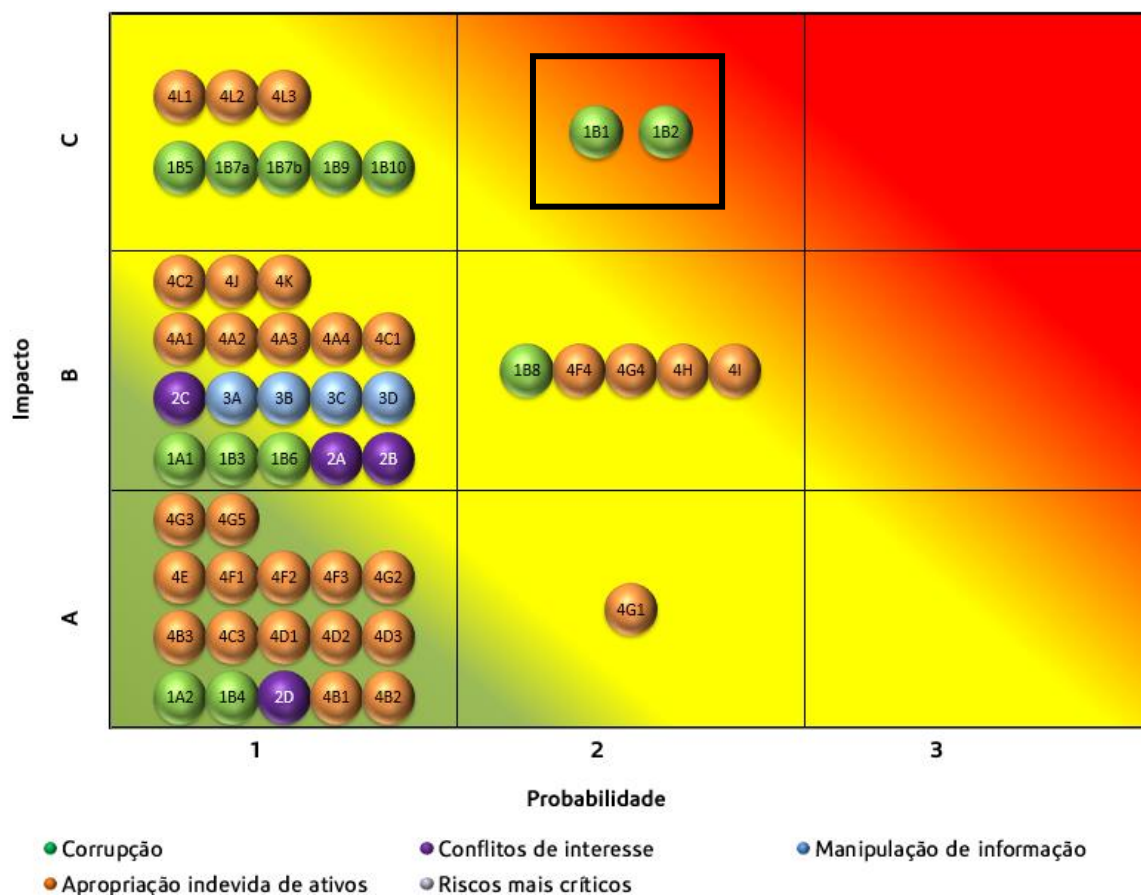
4.E) Despesas indevidas, incluindo através do fundo de maneoio

4.F) Fraude na folha salarial

- 4.F.1) Empregados fantasma
- 4.F.2) Falsificação de horas, salários e subsídios
- 4.F.3) Irregularidade no fornecimento de refeições
- 4.F.4) Baixa fraudulenta
- 4.G) Fraude em seguros
 - 4.G.1) Recebimento de indemnizações
 - 4.G.2) Reembolso de despesas
 - 4.G.3) Beneficiário fictício
 - 4.G.4) Alegação fictícia de acidente de trabalho / empolamento de danos pessoais
 - 4.G.5) Alegação fictícia de acidentes automóveis / empolamento de danos
- 4.H) Furto / utilização indevida de existências
- 4.I) Furto / utilização indevida de ativos fixos tangíveis
- 4.J) Furto de propriedade intelectual
- 4.K) Furto de informação confidencial
- 4.L) Avaliação fraudulenta de ativos
 - 4.L.1) Ativos fixos tangíveis
 - 4.L.2) Propriedades de investimento
 - 4.L.3) Aplicações / produtos financeiros

Para cada risco identificado, é efetuada uma avaliação do risco de acordo com a combinação da probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e do impacto (baixo, médio ou alto).

Assim, o nível de risco pode ser baixo, médio ou alto, sendo identificado com as cores verde, amarela e vermelha na Matriz de Risco de Fraude (MRF).



Legenda: Probabilidade de ocorrência (1 = Baixa; 2 = Média e 3 = Alta); Impacto (A = Baixo; B = Médio e C = Alto).

Considerando que o presente relatório visa monitorizar as situações de risco elevado ou máximo¹⁰, mantêm-se identificados na matriz os dois riscos com nível alto (assinalados na zona vermelha)¹¹ e seguidamente identificados:

- 1.B.1) Corrupção passiva – Concursos / elaboração de contratos;
- 1.B.2) Corrupção passiva – Adjudicações diretas.

De salientar ainda que o acréscimo de contratos celebrados e a celebrar, fruto do atual contexto de expansão e de modernização do ML, pode determinar um aumento do nível dos riscos relacionados com este tema, incluindo a execução contratual no âmbito do risco de “Sobrefaturação”, atualmente avaliado com um nível médio (impacto alto e probabilidade baixa).

Já no que respeita à Metrocom, participada do ML e responsável pela gestão dos espaços comerciais, foi incluído em 2025 no Sistema de Gestão de Risco macro da Organização o risco de “fraude em espaços comerciais”, que consiste na prática de atos fraudulentos por parte de lojistas, incluindo o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo, o auxílio à imigração ilegal e o tráfico humano. Este risco será transposto para a nova versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

De acordo com o previsto no [Guia n.º 1/2023](#) e no documento “Cuidados metodológicos de elaboração, adoção e dinamização do Plano de Prevenção de Riscos”, ambos do MENAC, e ainda alinhado com o [PPR](#) daquela Entidade, apresenta-se seguidamente a avaliação da execução e da eficácia das medidas de mitigação (preventivas), bem como, quando necessário, a indicação de medidas corretivas a adotar, nos riscos anteriormente indicados (retirados do PPR), que têm nível elevado ou máximo.

¹⁰ Cfr. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

¹¹ E assinalados no elenco dos riscos a sublinhado e a negrito.

Identificação dos Riscos	Função ou Atividade	Medidas de Mitigação (preventivas)	Responsável	A medida está adotada? (Sim / Em processo)	Eficácia da medida (se adotada) / Razões para a sua não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)
1 – CORRUPÇÃO						
1.B.1) Passiva, em concursos / elaboração de contratos 1.B.2) Passiva, em adjudicações diretas	Aquisição de bens e serviços / empreitada de obra pública (EOP)	– Utilização de ferramentas informáticas para a contratação pública (plataforma externa, plataforma interna e aplicação web) para o ML, FC e MC. Neste âmbito, encontra-se ainda parametrizada a plataforma externa (integrada com o Portal Base) para permitir a publicação automática neste Portal das contratações ocorridas no setor especial dos transportes (excluídas da parte II do CCP ¹), dando cumprimento ao art. 465.º do CCP.	DLO	Sim.	Sim.	
		– Integração da plataforma de contratação interna com a plataforma de Compliance para monitorização automática das obrigações decorrentes do CCP	DLO / GAI	Sim.	Sim. Esta integração permitiu aumentar a produtividade e a exatidão na informação prestada.	
		– Criação de uma bolsa de fornecedores para garantir maior diversidade e rotatividades dos mesmos *	DLO	Em processo.	O atraso na concretização está relacionado com o facto da nomeação do responsável pelo Departamento de Equipamentos e Meios da DLO apenas ter ocorrido em agosto de 2025. Contudo, a escolha dos fornecedores obedece a critérios de rotatividades e diversidade. Sempre que possível, é privilegiado o concurso público.	
		– Implementação de uma plataforma de compras para procedimentos sem tramitação associada (que substituirá a aplicação web) *	DLO	Em processo. Elaboração de especificações em curso.	O atraso na concretização está relacionado com o facto da nomeação do responsável pelo Departamento de Equipamentos e Meios da DLO apenas ter ocorrido em agosto de 2025. Não obstante, a atual aplicação web (para contratação em que a plataforma externa não é legalmente obrigatória) tem uma caixa de correio dedicada e não permite a abertura de propostas em momento prévio à data definida para o efeito, garantindo os princípios previstos no art. 1.º-A do CCP.	
		– Desenvolvimento da plataforma de gestão de contratos, com alertas integrados	DLO	Em processo.	O atraso na concretização está relacionado com o facto da nomeação do responsável pelo Departamento de Equipamentos	Acompanhar a implementação das recomendações da auditoria

Identificação dos Riscos	Função ou Atividade	Medidas de Mitigação (preventivas)	Responsável	A medida está adotada? (Sim / Em processo)	Eficácia da medida (se adotada) / Razões para a sua não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)
					e Meios da DLO apenas ter ocorrido em agosto de 2025.	aos procedimentos de controlo e registo do inventário permanente dos stocks da DMT e da auditoria à devolução de cauções prestadas no âmbito de contratos celebrados, que coincidem com as 3 medidas aqui descritas, cumprindo os novos prazos definidos pelo CA em deliberação de 31.07. Alinhar as medidas de mitigação com o previsto no Manual de Gestor dos contratos públicos do IMPIC, de janeiro de 2025.
		– Atualização da deliberação e correspondente Instrução de Trabalho sobre as responsabilidades do gestor do contrato, bem como a elaboração de uma checklist com o respetivo elenco e ainda para certos contratos a existência de indicadores de execução e a nomeação de 2 gestores*	DLO / DFI / GJC / CIDS	Em processo.	O atraso na concretização está relacionado com o facto da nomeação do responsável pelo Departamento de Contratação Pública da DLO apenas ter ocorrido em agosto de 2025.	
		– Formação sobre as funções e responsabilidades do gestor do contrato *	DCH / DLO	Em processo.	Não. Dependente da concretização da medida anterior.	
		– Atualização do manual de compras do SGQA ¹² – “Recursos Materiais”*	DLO	Em processo.	O atraso na concretização está relacionado com o facto da nomeação do responsável pelo Departamento de Equipamentos e Meios e de Contratação Pública da DLO apenas ter ocorrido em agosto de 2025. Embora não formalizados, são adotados procedimentos padronizados por todos os intervenientes no processo. A plataforma interna de contratação garante a transparência dos processos.	Reforçar a necessidade de atualização do manual.
		– Manual “Registo de Contratos em sistema SAP”	DLO	Sim.	Sim. Aprovado em 2024, tendo sido dada formação aos Trabalhadores da DLO responsáveis pelo registo de contratos no sistema de informação da Empresa. Foram ainda aprovados no âmbito do processo do SGQA “Recursos Materiais”: – procedimento de registo e acompanhamento da execução	

¹² Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.

Identificação dos Riscos	Função ou Atividade	Medidas de Mitigação (preventivas)	Responsável	A medida está adotada? (Sim / Em processo)	Eficácia da medida (se adotada) / Razões para a sua não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)
					de contratos em SAP com hierarquia de serviços; – procedimento registo e acompanhamento da execução de NE ¹³ e contratos sem hierarquia de serviços. De salientar a importância destes procedimentos na monitorização contratual e consequente prevenção dos riscos.	
		– Aprovação dos documentos relacionados com a "Gestão de stock e de reservas no armazém" (procedimentos relevantes de movimentação de materiais em armazém, assegurando um maior controlo interno)	DLO / DMT	Sim.	Sim. Implementação de recomendação da auditoria aos procedimentos de controlo e registo do inventário permanente dos stocks da DMT.	
		– Subscrição de DICI pelos colaboradores envolvidos nos processos de contratação pública, prevista não só no CCP ¹⁴ como no CEC e monitorizada no Compliance no ML e sempre que aplicável, na FC e MC	DLO / GAI	Sim.	Sim. As declarações são monitorizadas periodicamente através da Plataforma de Compliance e dos relatórios anuais de acompanhamento.	
		– Parametrização em SAP das DICI de contratação pública para a autorização de despesa, exigidas pelo art. 13.º/2 do RGPC – Portaria n.º 185/2024/1, alterada pela Portaria n.º 287-A/2025/1 *	GAI / DTI / DLO / SG / DFI	Sim.	Sim. Implementada desde junho de 2025, com o manual de apoio divulgado ao MENAC. Abrange os actos de aprovação de despesa (no âmbito da contratação mas não incluídos nas DICI do CCP), seguindo uma lógica de simplificação, através da criação automática e desmaterializada de tais declarações via SAP/DMS.	
		– Divulgação dos modelos das DICI e do modelo da declaração de existência de conflito de interesses no separador respeitante à prevenção da corrupção existente no Portal da Empresa	GAI	Sim.	Sim.	

¹³ Nota de encomenda.

¹⁴ Código dos Contratos Públicos.

Identificação dos Riscos	Função ou Atividade	Medidas de Mitigação (preventivas)	Responsável	A medida está adotada? (Sim / Em processo)	Eficácia da medida (se adotada) / Razões para a sua não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (sobretudo para as situações de não adoção ou de ineficácia da medida)
		– Definição do procedimento interno para a utilização do módulo <i>ex ante</i> da ferramenta ARACHNE ¹⁵ no âmbito dos projetos financiados pelo PRR *	DFI / DLO / DCE / GAI	Sim.	Sim. Esta medida está contemplada nas peças do procedimento da empreitada de conceção e construção, aquisição de veículos e serviços de manutenção da Linha Violeta, cuja tramitação se encontra em curso.	Alterar o procedimento de forma a abranger outras fontes de financiamento comunitário.
		– Criação de um Código de Conduta dos fornecedores, que possa reforçar as questões relacionadas com a existência de conflitos de interesse e de participação na elaboração das peças de procedimento	DLO / GJC / DCE / GAI	Em processo.	Questão tratada em abril de 2025 a respeito da preparação das peças do procedimento da empreitada de conceção e construção, aquisição de veículos e serviços de manutenção da Linha Violeta, tendo sido envolvidos os elementos que iam integrar o júri do procedimento e o respetivo consultor jurídico externo.	
		– Introdução de cláusula a assegurar o direito a auditar a execução do contrato pelo ML nas peças dos procedimentos pré-contratuais	GAI / DLO	Sim.	Sim.	
		– Reforço da necessidade de realização do curso de ética empresarial (e-learning – disponível no SAP Sucess Factors) pelos trabalhadores das áreas diretamente envolvidas na execução do PRR ou outros fundos comunitários *	DCH / DCE/V / DCE/S / DLO / DFI	Em processo.	Não. Em janeiro, julho e novembro de 2024, foram publicadas notícias no Portal de apelo aos Trabalhadores para a realização do curso e enviados e-mails de sensibilização pela DCH e pelo GAI. Em outubro de 2025, foi feito novo reforço.	

Responsáveis:
CIDS – Centro de Inovação e Desenvolvimento Sustentável
DCE – Direção de Coordenação de Empreendimentos
DCE/S – Direção de Coordenação de Empreendimentos / Transporte Coletivo em Sítio Próprio
DCE/V – Direção de Coordenação de Empreendimentos / Expansão da Linha Vermelha
DCH – Direção de Capital Humano

DFI – Direção Financeira
DLO – Direção de Logística
DMT – Direção de Manutenção
DTI – Direção de Tecnologias
GAI – Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance

GJC – Gabinete Jurídico e Contencioso
SG – Secretaria Geral

* Medidas de mitigação coincidentes com planos de ação previstos no “Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude – PRR: 2ª Avaliação” no âmbito dos projetos financiados pelo PRR.

¹⁵ Ferramenta desenvolvida no âmbito da Comissão Europeia, enquanto mecanismo de mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, visando proteger os interesses financeiros da União Europeia. Em Portugal, é também regulamentada pela Orientação Técnica n.º 8/2023 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), permitindo analisar antecipadamente e na fase pré-contratual tais riscos de empresas que apresentam propostas.

C. O RGPC na Organização

Considerando ainda que as obrigações previstas no RGPC são também verdadeiras medidas de mitigação para reduzir o nível dos riscos referidos (como se confirma por medidas enunciadas anteriormente que correspondem a obrigações do RGPC)¹⁶, e sem prejuízo do documento igualmente existente na Empresa que descreve os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, é apresentado em anexo um quadro resumo.

Acresce que tais obrigações estão ainda a ser monitorizadas, através do sistema de *Compliance* da Empresa, são reportadas mensalmente ao MENAC (cfr. [Recomendação n.º 7/2024](#), de 28 de maio), e as suas evidências encontram-se carregadas na Plataforma da referida Entidade.

Neste âmbito, compete ao Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance (GAI), enquanto estrutura de apoio ao Conselho de Administração do ML implementar o programa de cumprimento normativo. No que respeita às participadas MC e FC, apesar de não serem entidades abrangidas pelo RGPC, beneficiam de alguns dos instrumentos do referido programa. De referir que, em reforço do sistema de controlo interno, o GAI tem vindo a colaborar com os órgãos de fiscalização da empresa, em particular com o Conselho Fiscal, promovendo reuniões periódicas e fornecendo informação relevante a este respeito.

Assim, o ML e as suas participadas têm consciência da importância do sistema de controlo interno, mantendo-se orientados para a promoção da ética e da integridade, com vigilância atenta dos riscos associados.

Aprovado pelo CA do ML em 16.10.2025 (deliberação n.º 1927355) e autorizado pela Vogal do Conselho de Administração da MC, Dra. Sónia Páscoa, com ratificação posterior em RCA.

Margarida Melo Loureiro (Responsável pelo Cumprimento Normativo e pela monitorização do PPR /Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance)

¹⁶ De que são exemplos a formação ou a subscrição de DICL.

Anexo

Obrigações RGPC no ML	artigo	Observações
Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	5.º/1	O PCN encontra-se disponível no site , na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC. Para efeitos de comunicação interna, foi elaborado um desdobrável disponível em formato digital e físico, de forma a assegurar que os Trabalhadores que não utilizam computador no seu dia-a-dia possam conhecer os conteúdos. O mesmo foi carregado na plataforma do MENAC.
Nomeação do Responsável	5.º/2	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance (GAI).
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	6.º/1	O PPR encontra-se disponível no site , na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC.
Relatório de avaliação anual do PPR	6.º/4.b)	O relatório anual respeitante ao ano de 2024 encontra-se disponível no site , na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC.
Relatório de avaliação intercalar do PPR	6.º/4.a)	O presente relatório. O relatório intercalar de 2024 encontra-se disponível no site , na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC.
Código de Conduta	7.º	O CEC encontra-se disponível no site , na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC, tendo sido revisto em 2024 para incluir a expressa aplicação aos membros do CA, em cumprimento da Rec. n.º 1/2024 do MENAC. Conforme art. 7.º/n.º 3 e 6 do RGPC, foi realizada a monitorização trimestral das infrações disciplinares relevantes, através do sistema de <i>Compliance</i> do ML e efetuados os reportes obrigatórios. Em cumprimento do art. 13.º do RGPC e da Portaria n.º 185/2024/1 (apesar da alteração introduzida pela Portaria n.º 287-A/2025/1) está implementado o projeto de subscrição das DICl no ML.
Canal de denúncia	8.º	a) Reformulado em 2022, de forma a incluir as previsões do RGPC e da Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro. Otimizado em 2023 e em agosto de 2024 foi reforçada a informação constante da plataforma, sobre a necessidade de consulta da mesma pelo denunciante. Acresce que é feita a monitorização regular do funcionamento da mesma, mediante a realização de testes, o último dos quais de setembro de 2025. b) O canal de denúncia tem um Regulamento que estabelece os requisitos de funcionamento (disponível na <i>intranet</i> e foi carregado na plataforma do MENAC). c) Divulgação de filmes através da TV Corporativa (desde março 2024). d) Em 2025, foram recebidas 6 denúncias no Canal de Ética (dados de 30.09.2025).
Formação e comunicação	9.º	Formação: – Curso de <i>e-learning</i> sobre ética e integridade/programa de cumprimento normativo disponível para toda a comunidade de trabalho – 113 trabalhadores (dados de janeiro a 30.09.2025). – Formação presencial em ética empresarial realizada pelo GAI a 50 novos trabalhadores admitidos para a função de Agente de Tráfego (19.02, 5.03, 5.08 e 9.09.2025). – Participação na Sessão de Boas práticas na execução do Regime Geral da Prevenção da Corrupção da OCC/MENAC/IPAI (22.04.2025). Comunicação (evidências carregadas na plataforma do MENAC, através do reporte mensal): – Foram divulgadas internamente, via <i>intranet</i> , várias notícias sobre a ética empresarial ¹⁷ e remetidos vários <i>e-mails</i> visando a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da corrupção. – Relativamente à comunicação externa, foi publicada 1 notícia no <i>LinkedIn</i> ¹⁸ .
Transparência administrativa	12.º	Cumpridas as obrigações de publicitação com a atualização da informação colocada no separador específico para o RGPC, quer no site quer na <i>intranet</i> . Na <i>intranet</i> , encontram-se ainda divulgados os documentos relacionados com o canal de denúncias, com as declarações de inexistência de conflitos de interesse e com o registo de ofertas, em vigor na Empresa.
Promoção da concorrência na contratação pública	15.º	A Direção de Logística (DLO), enquanto área responsável pela contratação de bens, serviços e empreitadas de obras públicas (EOP) no ML ¹⁹ , e com serviços partilhados com a Ferconsult e a Metrocom, pugna pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como de toda a legislação regulamentar, realidade essa refletida nos diversos relatórios de gestão do ML.

¹⁷ RGPC: Plataforma do MENAC (7.01); PPR – Sistema de Gestão do Risco de Fraude (9.01); Índice de Perceção da Corrupção 2024 (19.02); Procedimento de registo de ofertas (7.03); Ética Empresarial: Formação e sensibilização em 2025 (13.03); Tenha confiança na utilização do Canal de denúncia (25.04); Código de Ética e de Conduta – Conflito de interesses (29.04); Código de Ética e de Conduta – Informação privilegiada (6.05); RGPC – Conferência sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (23.04); Relatório de Avaliação Anual de 2024 do PPR (22.05); Solução SAP – Declarações de inexistência de conflito de interesses: compromisso no combate ao conflito de interesses (18.06); Programa de Cumprimento Normativo (18.09).

¹⁸ RGPC – Conferência sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (23.04).

¹⁹ Missão da DLO no Manual de Organização do ML, em vigor à data de elaboração do presente relatório: “Desenvolver e implementar os processos de aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas, nos termos das disposições legais em vigor visando um serviço de qualidade para a atividade dos clientes internos. Promover a adoção das boas práticas visando a agilização, a uniformização e a agregação dos procedimentos de compra, numa ótica de otimização de processos e de recursos. Assegurar o aprovisionamento e a gestão dos stocks dos armazéns. Assegurar a gestão de contratos no âmbito de apoio à exploração das instalações por forma a garantir a sua adequação preservação e níveis de desempenho ajustados às necessidades da utilização.”